



CHAMADA PÚBLICA PRPGP - 01/2023 PIBIC/CNPq
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2023/2024
Universidade Regional do Cariri.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, torna pública a presente Chamada Pública de submissão de projetos para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica desta IES, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de **01 de agosto a 13 de agosto de 2023 até às 23:59hs**, no sitio eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

1.2. A inscrição ocorrerá **exclusivamente via sistema online de inscrições**, para sua efetivação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. Projeto de pesquisa inédito de autoria individual, em formato PDF, que contribua para o progresso científico institucional e ÚNICO Plano de Trabalho que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa. O arquivo deve ser enviado através do sistema de inscrições online para submissão de projetos da PIBIC/CNPq/URCA;

1.2.2. **Não será permitido a renovação** de cotas anteriores, como também, não será permitido projetos já contemplados em outras chamadas, participarem dessa nova seleção. Cabe ao proponente apresentar novos objetivos e Plano de Trabalho os quais serão submetidos como proposta inédita.

1.2.3. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos da PIBIC/CNPq/URCA;



1.2.4. Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção compreendida no período de 2018 a 2023;

1.2.5. Fornecer o link do curriculum Lattes;

1.2.6. Formulário de inscrição no processo PIBIC/CNPq/URCA-2023, gerado exclusivamente no sistema de inscrições *online* para submissão de projetos novos PIBIC/CNPq/URCA;

1.2.7. Declaração emitida pela chefia do departamento com aprovação “*ad referendum*” do Pleno do Departamento ao qual o proponente é vinculado ou ata da reunião de departamento em que seja atestado aprovação do projeto pelo colegiado de curso, assim como, a declaração de que o proponente está em plena atividade como efetivo, estando em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa;

1.2.8. Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;

1.2.9. Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto “Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC_CNPQ+Departamento_do_Professor_Sobrenome_do Professor” (Ex: 2587_PIBIC_CNPQ_Dpt_Química_Alencar);

1.2.10. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública.

1.2.11. Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, a PRPGP poderá solicitar a comprovação dos itens apresentados no *curriculum* do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementadas.

1.2.12. A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição, implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo;

1.2.13. Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada. Portanto, é de



INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio.

2. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. Para implementação da bolsa caberá ao orientador enviar à PRPGP a documentação exigida nesta Chamada Pública, através de formato eletrônico, via e-mail (pibic@urca.br).

2.2. As bolsas terão vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024, obedecendo às normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

2.3. Para cada projeto, poderá ser solicitado até três bolsas, de acordo com a quantidade ofertada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO PESQUISADOR

3.1. Ser professor com **vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades** na URCA durante o período de vigência da bolsa;

3.2. Ser pesquisador com titulação de doutor no ato de inscrição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área conforme prevista na RN-017/2006/CNPq.

3.3. Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica.

3.4. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as);

3.5. Não ultrapassar a cota institucional de bolsas da URCA de até 3 (três) bolsas financiadas por agências de fomento por pesquisador e 2 voluntárias;

3.6. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);

3.7. Caberá ao pesquisador escolher e indicar para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico satisfatório mediante processo seletivo público com critérios determinados pelo orientador;



- 3.8. Solicitar a substituição do bolsista à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta chamada pública;
- 3.9. Não possuir parentesco de 1º ou 2º graus com o(a) aluno(a) bolsista;
- 3.10. É obrigatória a participação na XXVI Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico de seus orientados PIBIC;
- 3.11. Colaborar como avaliador da XXVI Semana de Iniciação Científica da URCA ou membro das comissões de avaliação de projetos/relatórios, quando convidado;
- 3.12. Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal ou final, justificar o motivo do atraso por escrito;
- 3.13. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como, citar o PIBIC-CNPq-URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;
- 3.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 3.15. Comparecer a PRPGP, quando convocado, para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
- 3.16. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o orientador poderá ser penalizado com a perda da cota de bolsa na próxima edição de edital para chamada de bolsas. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo CCP - Comitê Científico de Pesquisa da URCA.
- 3.17. Conferir cuidadosamente todas as informações e documentos fornecidos, realizando as retificações que forem necessárias ANTES da submissão definitiva.

4. DOS COMPROMISSOS E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri;
- 4.2. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, financiamento de qualquer de qualquer natureza, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas, não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do projeto sob pena de devolução integral do recurso recebido;
- 4.3. Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas, por meio do formulário



eletrônico encaminhado pela PRPGP, no prazo que esta determinar;

4.4. Participar da XXVI Semana de Iniciação Científica da Universidade Regional do Cariri, durante a qual deve apresentar os resultados do projeto na edição 2023;

4.5. Manter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) até a data limite de entrega da documentação;

4.6. Estar vinculado(a) ao mesmo grupo de pesquisa do orientador(a). O grupo deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e ser certificado pela URCA.

4.7. Entregar à PRPGP, pelos meios que esta tornar disponíveis, o relatório final até o prazo estabelecido pela PRPGP.

4.8. O Discente que não fornecer ao Orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que não tiver aprovação do relatório pelo Orientador, ficará impedido de participar de novo edital PIBIC no ano posterior.

4.9. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a URCA.

4.10. A anuência do Termo de Compromisso deverá ser efetuada pelo Discente junto ao CNPq mediante comunicação por e-mail deste órgão.

5. O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

5.1. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

5.2. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com obrigatoriamente limite MÍNIMO de 6 e MÁXIMO 15 páginas. Um modelo sugerido está presente no anexo I. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.



5.3. É sugerido que o projeto tenha a seguinte estrutura:

- 5.3.1. Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver anexo II), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;
- 5.3.2. Introdução/Justificativa;
- 5.3.3. Objetivos (Geral e Específico);
- 5.3.4. Metodologia (Materiais e Métodos);
- 5.3.5. Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);
- 5.3.6. Resultados esperados;
- 5.3.7. Referências (formato ABNT).
- 5.3.8. Plano de atividades do bolsista em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (Anexo III)

5.4. O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo em condições de excepcionalidade devidamente justificada aprovada pelo comitê permanente de pesquisa. Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita mediante solicitação formal do orientador apresentando as justificativas cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapas;
- 6.2. Os documentos apresentados junto ao sistema de inscrições online, serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular.
- 6.3. Será desclassificado o projeto que receber nota inferior a sete nesta etapa;
- 6.4. Será desclassificado o(s) projeto(s) do proponente que não preencher os requisitos básicos apresentados neste edital.
- 6.5. Os comitês de avaliação serão formados seguindo os seguintes critérios:
 - 6.5.1. O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por três membros de cada Departamento sendo este composto pelo representante do departamento no Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP) e dois docentes doutores escolhidos e indicados pelos respectivos colegiados departamentais;
 - 6.5.2. No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de



Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão.

6.5.3. Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida a PRPGP.

7. DA NOTA

7.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:

- 1)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados cursos de pós-graduação receberão cota prioritária de até três bolsas para bolsista do CNPq e até duas bolsas para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade)
- 2)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) que não estão ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA receberão cota prioritária de até dois bolsas para bolsista do CNPq e uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade).
- 3)** Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} x PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

7.2. Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente a partir de janeiro de 2019.

7.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das



notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. Todos os cálculos citados nesta Chamada Pública serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.5. As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 7.1. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.2. Obter a maior pontuação curricular;

8.3. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras, ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, ao comitê de avaliação, nos prazos especificados no presente edital por meio do ambiente eletrônico da seleção.

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em texto com no máximo 2.500 caracteres (contando os espaços), sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

10. CRONOGRAMA

| Atividade | Período |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Divulgação /Inscrições na Plataforma | 01 de agosto a 13 de agosto de 2023 |
| Avaliação | 15/08/2023 à 21/08/2023 |



| | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| Divulgação do Resultado Parcial | Até 22/08/2023 |
| Recursos via plataforma PRPPG/URCA | 23/08/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | Até 25/08/2023 |
| Indicação de bolsista | 28/08/2023 à 13/09/2023 |
| Vigência da bolsa | De setembro de 2023 a agosto de 2024 |
| Documentos suplementares | 05 a 09/01/2023 |

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.

11.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

11.3. As demais autorizações/permittões de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br/portal2/> ou <http://www.urca.br/prpgp/chamadas-publicas-2022/>

11.5. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e-mail prpgp@urca.br ou pibic@urca.br

11.6. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).



11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 31 de julho de 2023.

Dr. Edson Soares Martins
Pró Reitor de Pós Graduação e Pesquisa